



Aula 22 - O que fazer caso o juiz DEFIRA o pedido de Tutela Provisória e você esteja advogando em favor do réu - Como derrubar uma medida liminar sem precisar recorrer

1. Desde as últimas aulas, estamos estudando as diversas medidas que você pode ter que tomar depois que o juiz apreciar um pedido de tutela provisória..

1.1. Você tem visto que depender da posição em que você estiver e da decisão que for prolatada (deferimento ou indeferimento), você precisa saber como agir

1.1.1. Por isso nós estamos estudando em detalhes tudo o que acontece ou que pode acontecer após a decisão do juiz

1.1.1.1. E tudo o que nós estamos vendo e ainda vamos ver, vale tanto para o pedido de tutela provisória baseado na urgência quanto ao pedido baseado na evidência....logicamente que sempre respeitando os requisitos exigidos para cada tipo de tutela

1.1.1.1.1. Vamos dar uma olhada o que já estudamos, o que vamos estudar nessa aula e o que vamos estudar nas próximas aulas sobre o assunto

2. 1

2.1. O que fazer caso o Juiz INDEFIRA o pedido de tutela provisória

2.1.1. A

2.1.1.1. Se você estiver advogando pelo autor

2.1.1.1. 1

2.1.1.1.1. Quando é possível e quando não é possível formular pedido de reconsideração.

2.1.1.1.1.1. já estudamos

2.1.1.1.2. 2

2.1.1.1.2.1. Quando é possível reiterar o pedido de tutela provisória

2.1.1.1.2.1.1. já estudamos

2.1.1.1.3. 3

2.1.1.1.3.1. Como recorrer de uma decisão que indefere o pedido antecipatório de tutela

2.1.1.1.3.1.1. já estudamos

2.1.2. B

2.1.2.1. Se você estiver advogando pelo réu

2.1.2.1.1. 1

2.1.2.1.1.1. Atitude que você pode tomar para evitar uma mudança de entendimento do juiz e a reforma da decisão pelo tribunal

2.1.2.1.1.1.1. já estudamos

3. 2

3.1. O que fazer caso o Juiz DEFIRA o pedido de tutela provisória

3.1.1. A

3.1.1.1. Se você estiver advogando pelo réu

3.1.1.1.1. 1

3.1.1.1.1.1. Quando é possível pedir a reconsideração da decisão e como fazer isso na prática

3.1.1.1.1.1.1. Como derrubar uma medida liminar obtida pela parte contrária sem precisar recorrer

3.1.1.1.1.1.1.1. Vamos estudar nesta aula

3.1.1.1.2. 2

3.1.1.1.2.1. Como recorrer da decisão que defere o pedido de tutela provisória

3.1.1.1.2.1.1. Vamos estudar nesta aula

3.1.2. B

3.1.2.1. Se você estiver advogando pelo autor

3.1.2.1.1. 1

3.1.2.1.1.1. Como executar, tornar concreta a tutela provisória concedida pelo juiz

3.1.2.1.1.1.1. Vamos estudar na próxima aula

3.1.2.1.2. 2

3.1.2.1.2.1. Quando é possível estender a medida concedida para novos fatos

3.1.2.1.2.1.1. Vamos estudar na próxima aula

4. A

4.1. O que fazer caso o juiz DEFIRA o pedido de Tutela Provisória

4.1.1. Se você estiver advogando pelo réu

4.1.1.1. 1

4.1.1.1.1. Como derrubar uma medida liminar obtida pela parte contrária sem precisar recorrer

4.1.1.2. 2

4.1.1.2.1. Como recorrer de uma decisão que defere o pedido antecipatório de tutela concedido em face do autor

5. 1 - Como derrubar uma medida liminar obtida pela

parte contrária sem precisar recorrer

5.1. Advertência inicial: a medida tecnicamente adequada para reformar uma decisão judicial que concede tutela provisória é o recurso, como veremos ainda nessa aula.

5.1.1. Mas, na prática, há uma maneira de você conseguir que o próprio juízo de primeiro grau modifique a decisão por ele proferida, sem que você precise apresentar qualquer recurso

5.1.1.1. E isso é possível graças ao disposto nos arts. 296 e 298 do CPC:

5.1.1.1.1. Art. 296. A tutela provisória conserva sua eficácia na pendência do processo, mas pode, a qualquer tempo, ser revogada ou modificada.

5.1.1.1.1.1. Art. 298. Na decisão que conceder, negar, modificar ou revogar a tutela provisória, o juiz motivará seu convencimento de modo claro e preciso.

5.1.1.1.1.1.1. Veja, então, que a decisão que concede a tutela provisória pode ser revogada ou modificada a qualquer tempo, desde que o juiz motive o seu convencimento.

5.1.1.1.1.1.1.1. E isso é possível porque, como vimos desde o começo, a decisão que analise um pedido de tutela provisória é, por definição, uma tutela PROVISÓRIA, ou seja, uma decisão tomada naquele momento e de acordo com as provas que se tem naquele exato momento.

5.1.1.1.1.1.1.1.1. Mas isso não significa que o magistrado possa simplesmente se arrepender e alterar a decisão.

Deve ficar bem claro ao juiz que, se ele tivesse conhecimento desse elemento quando deu a primeira decisão, provavelmente não teria concedido a tutela

Exemplo: a parte autora alega que nunca contratou com a requerida, mas que esta vem fazendo descontos de parcelas de um suposto contrato de empréstimo em sua folha de pagamento. Pede, então, a tutela provisória, para que os descontos sejam suspensos

5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.

O Juiz concede a tutela e determina a suspensão

5.1.1.1.1.1.1.1.1

Mas do que depressa, você, como patrono da parte requerida, atravessa uma petição nos autos, pugnando a revogação da tutela concedida, invocando o disposto no art. 296 do CPC

5.1.1.1.1.1.1.1

E com essa petição você junta o contrato firmado entre as partes e que justifica a realização do desconto realizado na folha de pagamento do autor. Com isso, cai a probabilidade do direito invocado.

5.1.1.1.1.1.1
Uma vez que o contrato existe, a realização do desconto na folha de pagamento é justa. A tutela provisória que determinou a cessação dos descontos deve ser revogada.

5.1.1.1.1.1.
Você deve ressaltar a questão da irreversibilidade da medida....esse a parte pediu Justiça Gratuita....

5.1.1.1.
Você
deve
ressaltar
a
omissão
feita
pela
parte e
com
isso
mexer
com as
emoções
do juiz.
"...a
parte
faltou
com a
verdade
e
induziu
o juízo
a
errar...".

5.1.1.1
Nenhu
juiz
gosta
de
se
sentir
engana

5.1.
Você
sem
devo
ped
a
rever
ime
da
mec
mui
emk
mui
prov
o
juízo
irá
ouvi
prim
a
part
cont
(art.
9
do
CPC

5
É
c
q
a
p
c
p
v
e

a
a
f
d
c
d
q
e
n
a
n
c
a
p
d
f
é
e
q
d
f
e
e
p
n
f
f
o
o
c
é
v
e
d
s
c
is
d

S
r
a
n

6. 2 - Como recorrer de uma decisão que defere o pedido antecipatório de tutela concedido em face do autor

6.1. QUAL É O RECURSO CABÍVEL

6.1.1. O recurso cabível contra decisão que defere o pedido de tutela provisória é o AGRAVO DE INSTRUMENTO

6.1.1.1. Art. 1015, I, do CPC

6.1.1.1.1. Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

6.1.1.1.1.1. I - tutelas provisórias;

6.1.2. OBSERVAÇÃO

6.1.2.1. E se o pedido de tutela for deferido no bojo de uma sentença?

6.1.2.1.1. Neste caso, a parte prejudicada deverá apresentar o recurso de apelação... o recurso cabível será o recurso de apelação

6.1.2.1.1.1. E paralelamente formular pedido de efeito suspensivo da parte relativa à tutela provisória

6.1.2.1.1.1.1. Esse pedido de efeito suspensivo está previsto no art. 1012, § 3º, do CPC:

6.1.2.1.1.1.1. Vamos relembrar...

6.1.2.1.1.1.1.1.1. Art. 1.012. A apelação terá efeito suspensivo.

6.1.2.1.1.1.1.1.1.1. V - confirma, concede ou revoga tutela provisória;

6.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 -
tribunal, no período
compreendido entre a
interposição da apelação e sua
distribuição, ficando o relator
designado para seu exame
prevento para julgá-la; II -
relator, se já distribuída a
apelação.

6.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.
Trata-se de um
REQUERIMENTO avulso
mesmo, onde você deve
tratar exclusivamente sobre
a necessidade de ser
concedido o efeito
suspensivo ao recurso de
apelação.

6.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.
Você deve alegar e
PROVAR porque a
execução, de pronto, da
sentença, pode prejudicar
o requerido.

6.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.
Aqui, como já foi dito, o
caminho é apelar para
as emoções. Mostrar
fotografias, evidenciar
a realidade nua e crua.

6.1.2.1.1.1.1.1.1.1.

Ex: Imagina que o juiz, na sentença, concedeu a tutela provisória, para determinar que o autor seja reintegrado na posse de uma área.

6.1.2.1.1.1.1.1.1.1.

No seu requerimento de efeito suspensivo, você precisa demonstrar, de pronto, o erro da decisão (pra derrubar a probabilidade do direito), mas principalmente você deve demonstrar qual é o PERIGO do seu cliente (o réu) sofrer um dano caso a decisão seja desde logo cumprida.

6.1.2.1.1.1.1.1.

"Excelência, o
recorrente
mora no imóvel
há mais de 20
anos...se for
desapossado,
ele e a família
não tem para
onde ir.

Certamente
vão morar na
rua..."....mostre
fotografias da
família, das
crianças...mostre
a situação
financeira ruim,
com extratos
de contas
negativas e
etc.

6.1.2.1.1.1.1
Lembra que
o segundo
grau
costuma ser
mais frio,
mais
distante das
partes....por
isso, se você
souber
trabalhar
bem com as
emoções,
você
consegue a
o efeito
suspensivo.

6.1.2.1.1.1.:
O seu
objetivo,
nesse
requeriment
é apenas
o de
SUSPENDER
os efeitos
da
sentença,
até que o
recurso
seja
apreciado
pela
Turma/Câmā

6.1.2.1.1.

Então,
mostre,
na
prática,
que o
autor
não vai
sofrer
grande
prejuízo
ao
aguardar.
Mostra
que o
prejuízo
do réu
pode
ser
bem
maior...

6.1.2.1

"Excelente
como
o
autor
já
aguarc
XX
anos
fora
do
imóvel
certam
não
vai

sofrer
prejuíz
por
aguarc
o
prazo
do
recurs
o
réu,
que
não
tem
para
onde
ir,
vai
sofrer
prejuíz
irrepar
será
visto
no
julgam
definiti
a
senten
será
reform
e
esse
prejuíz
graças
ao
efeito
susper
que

você
Excelê
irá
conceç
não
vai
ser
realiza

6.2. Pontos importantes do Agravo

6.2.1. 1

6.2.1.1. Comunicar ao juízo sobre a interposição, para que o mesmo possa exercer o juízo de retratação

6.2.1.1.1. Art. 1.018. O agravante poderá requerer a juntada, aos autos do processo, de cópia da petição do agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição e da relação dos documentos que instruíram o recurso.

6.2.2. 2

6.2.2.1. Ser o mais técnico possível e JAMAIS ser ofensivo com o julgador

6.2.2.1.1. Você já viu o juiz que é xingado voltar atrás e retirar o cartão vermelho?

6.2.2.1.1.1. Lembra que juiz é bicho vaidoso...

6.2.3. 3

6.2.3.1. Aponte, objetivamente, qual foi o erro da decisão e porque ela deve ser reformada

6.2.3.1.1. Ex: Excelência, o juiz a quo entendeu que está demonstrada a probabilidade do direito do recorrente. Porém, os documentos X, Y e Z evidenciam o contrário....o direito do autor não é provável por tal e tal argumento....

6.2.4. 4

6.2.4.1. Você deve pedir a antecipação da tutela recursal

6.2.4.1.1. Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV , o relator, no prazo de 5 (cinco) dias:

6.2.4.1.1.1. I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

6.2.4.1.1.1. Este deve ser o ponto mais importante do seu agravo. Você precisa convencer o RELATOR a atribuir o efeito suspensivo ao agravo....ou seja, o seu agravo vai suspender o cumprimento da decisão que concedeu a tutela provisória

6.2.4.1.1.1.1.1. Aqui você deve focar na demonstração de que não estão presentes os requisitos legais para a tutela provisória. E você deve, OBRIGATORIAMENTE, rebater todos os fundamentos que o juiz usou para conceder a tutela

6.2.4.1.1.1.1.1.1. Para isso você vai tomar duas atitudes:

6.2.4.1.1.1.1.1.1. PRIMEIRA

6.2.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.

Exemplo: o autor ingressou com um pedido de obrigação de fazer, pedindo que o seu cliente seja obrigado a conceder uma cirurgia, por conta de contrato de plano de saúde existente.

Na decisão, o juiz defere o pedido com base na seguinte fundamentação:

6.2.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.

- o contrato de plano de saúde dá a entender que cobre a cirurgia

Ao aplicar a técnica matadora de objeções você vai ter que superar esse fundamento.

6.2.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.
- o laudo médico
apresentado indica que a
cirurgia pretendida vai
salvar o requerente

6.2.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.
- há urgência da situação

"Eminente relator, além de não haver documento médico atestando a urgência, o fato é que se a cirurgia for realizada, o prejuízo do requerido será sacramentado e se tornará irreversível....o autor se declara pobre, na forma da lei. Então não terá como indenizar os prejuízos da requerida, pois no julgamento do recurso ficará demonstrada a falta dos requisitos legais para a tutela provisória...."

6.2.4.1.1.1.1.1.2. SEGUNDA

6.2.4.1.1.1.1.1.2.1. Mostrar porque é possível esperar até o julgamento

6.2.4.1.1.1.1.1.2.1.1. Você vai mostrar ao relator porque é possível aguardar o trâmite do recurso. Você precisa convencê-lo a conceder, liminarmente, a suspensão dos efeitos da decisão

6.2.4.1.1.1.1.1.2.1.1.1. Precisa ficar bem claro, para ele, que se a tutela não for suspensa, de cara, pelo relator, o requerido poderá sofrer danos...

6.2.4.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1. Você deve ressaltar isso na sua peça, deixando claro qual será o dano e qual documento ou prova mostra isso...

7. QUESTÃO EXTRA

7.1. É possível formular pedido de tutela provisória em favor do réu?

7.1.1. Lembre-se que, a princípio, o réu não pede nada na ação proposta pelo autor. Ele pugna, apenas, pela improcedência dos pedidos do autor.

7.1.1.1. Então, não tem como o réu pedir uma tutela provisória , sendo que ele não vai receber nada no final da ação...

7.1.1.1.1. Agora, se o réu apresenta reconvenção ou pedido contraposto na contestação, aí, obviamente, ele pode pedir a antecipação da tutela por ele pretendida na reconvenção.

7.1.1.1.1.1. Exemplo: Autor apresenta pedido de reintegração de posse e o réu se defende e formula pedido contraposto de interdito proibitório...

7.1.1.1.1.1.1. Lembra que a reconvenção e o pedido contraposto são como "uma ação do réu contra o autor"

7.1.1.1.1.1.1.1. Mas na prática isso é bem raro. Acredito que em mais de 18 anos de magistratura, eu devo ter julgado pedido nesse sentido umas 3 vezes, no máximo.